EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022
Processo Administrativo nº 029.01.03.05/2022
Modo de disputa: aberto
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Executivo Municipal nº 035/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução FNDE nº 06/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **11 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022, até às 08h30min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas: 08h30min (horário de Brasília), do dia 24 de fevereiro do ano de 2022.

O início da Sessão de Lances será no dia **24 de fevereiro de 2022, às 09h** no *site* supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 299/2020, no endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000, *e-mail*: licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone: (54) 3615 1154.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

---------- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos ----------

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I (Termo de Referência), de forma fracionada, para utilização na merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2.022.

1.2. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização da qualidade.

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo

deste edital, em especial o disciplinado nos itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até ate a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.
3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sesssão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante** importará na **desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.
5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 **(modelo anexo IV).**

5.1.2. HABILITAÇÃO JÚRIDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de elei- ção de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades**;
b) prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs**.** (CNDT)

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preambulo.
5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSAO PÚBLICA
6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.
6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.10. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será no percentual de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pele equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br.

9. NEGOCIAÇAO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.
9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a corre do termino do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação, e a adjudicação do objeto.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

13.2. Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à

contratação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2022. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o descrito no item 15 deste edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais: E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo, E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/nº, Distrito de Linha Vitória e E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:
a) Semanalmente, nas terças-feiras, pela parte da manhã, até às 09:30 horas, ou quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

15.2. As entregas ocorrerão de forma parcial durante o período letivo, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Nutricionista responsável técnica;

15.3. Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega;

15.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

15.5. Para as frutas e legumes os defeitos que que não serão tolerados: podridão, manchas anormais, defeitos provocados por pragas ou doenças, amassados, danos mecânicos, fora do estágio ideal de maturação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasita, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor fora da normalidade.

15.6. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

15.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2027 – Alimentação Creche
Dotação/Elemento Despesa: 351/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
350/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2028 – Alimentação Pré-Escola
Dotação/Elemento Despesa: 353/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
352/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2040 – Alimentação Ensino Fundamental
Dotação/Elemento Despesa: 437/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
436/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2049 – Alimentação Educação Especial
Dotação/Elemento Despesa: 475/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
474/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

17. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
17.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
17.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.
18.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
18.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.
18.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sito estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
18.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato e ou ata de registro de preços, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacao@tamandaredosul.com.br.
20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.
20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, setor de Licitações, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, ou pelos telefones (54) 3615 1154/1154 ou e-mail: licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.
21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, junto ao setor de Licitações.
21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
21.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
21.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
21.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *"caput"* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de

participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.10. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

21.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração para Beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

V – Modelo de Apresentação de Proposta;

VI – Minuta de Contrato.

22. DO FORO

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 11 de fevereiro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em 11/02/2022
Eduardo da Silva Ely
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.889

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.03.05/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal, conforme especificações no item 05 (cinco) deste termo;

2 –Justificativa: Aquisição será para o fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da merenda escolar das escolas municipais de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

3 –Prazo de entrega: As entregas ocorrerão de forma parcial durante o período letivo, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Secretaria de Educação. **Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais**: E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo, E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/nº, Distrito de Linha Vitória e E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:
a) Semanalmente, nas terças-feiras, pela parte da manhã, até às 09:30 horas, ou quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

4-Valor total estimado: R$ 105.057,20 (cento e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

5- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75 - UN	Abacaxi	Deve apresentar grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres. Unidades de tamanho médio.	7,99	599,25
2	40 - UN	Achocolatado em pó	Achocolatado em pó, homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característicos, embalagem sachê de 1 Kg. O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: achocolatado a base de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, enriquecido com no mínimo 3	14,63	585,20

			vitaminas, cálcio e ferro. Não Contém glúten. Validade mínima: 6 meses.		
3	80 - UN	Açúcar (embalagem 5kg)	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 Kg, livre de fermentação, isento de sujidades e de furos, matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: 6 meses.	16,98	1.358,40
4	20 - UN	Açúcar de baunilha	Embalagem de 500g, com açucar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem gluten, com validade mínima de 3 meses, embalagem integra e livre de sujidades. Validade mínima: 3 meses.	7,35	147,00
5	30 - KG	Açúcar mascavo	Embalagem de 1kg, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades. Validade mínima: 3 meses.	19,24	577,20
6	50 - UN	Alface	Alface fresca de tipos variados (crespa, lisa, mimosa ou americana), pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas, com ausência de folhas murchas.	2,53	126,50
7	10 - KG	Alho	Cabeças de alhos íntegras, inteiras, sem brotos, sem estar deteriorado e desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou dano mecânico.	41,60	416,00
8	30 - UN	Amido de milho (embalagem 500g)	Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses	5,26	157,80
9	50 - KG	Apresuntado fatiado	Apresuntado fatiado de carne mista, pouca gordura, temperatura máxima de 7 °C, resfriado, validade mínima: 20 dias.	32,55	1.627,50
10	40 - UN	Arroz parboilizado tipo 1 (embalagem 5kg)	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses.	25,29	1.011,60

11	45 - UN	Arroz branco polido tipo 01 (embalagem 5kg)	Arroz polido, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses.	22,96	1.033,20
12	20 - UN	Aveia em flocos finos (embalagem 500g)	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	7,93	158,60
13	22 - UN	Aveia em flocos grossos	Aveia em flocos grossos (laminada), embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	7,93	174,46
14	600 - KG	Banana caturra	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	6,96	4.17600
15	200 - KG	Banana prata	Banana prata, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	7,46	1.492,00
16	120 - KG	Batata inglesa branca	Batata inglesa branca, deve apresentar-se lisa, livre de partes estragadas, batidas e brotos.	4,96	595,20
17	350 - UN	Bebida láctea	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias.	5,83	2.040,50
18	70 - UN	Biscoito maisena	Biscoito doce, tipo maisena, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	7,46	522,20
19	100 - UN	Biscoito salgado	Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	7,46	746,00
20	30 - UN	Biscoito salgado integral	Biscoito salgado integral, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	7,80	234,00
21	100 - UN	Biscoito salgado tipo mignon	Biscoito mignon, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	6,45	645,00
22	25 - UN	Biscoito Sem Glúten	Biscoito sem glúten, isento de glúten, ausente de biscoitos quebrados, pacote de 100g.	15,89	397,25

			Validade mínima: 6 meses.		
23	110 - UN	Bolacha maria	Biscoito doce, tipo maria, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	6,29	691,90
24	25 - KG	Brócolis	Brócolis de primeira qualidade, apresentando cabeças frescas e tenras, livre de partes estragadas e amareladas. Unidades de tamanho médio.	7,49	187,25
25	180 - UN	Café solúvel granulado - suave (vidro de 200 gr).	Café solúvel granulado, vidro de 200g. Validade mínima: 3 meses.	12,96	2.332,80
26	10 - UN	Canela em pó	Canela em pó pura, sem adição de açúcar. Embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 6 meses.	7,26	72,60
27	280 - KG	Carne bovina moída	Carne bovina moída fresca, de primeira, resfriada, temperatura máxima 7°C, certificada pelo órgão responsável. Validade deverá estar visível.	32,63	9.136,40
28	200 - KG	Carne bovina traseira desossada	Carne bovina desossada traseira, resfriada, temperatura máxima 7°C, certificada pelo órgão responsável. Validade deverá estar visível.	40,29	8.058,00
29	140 - KG	Carne suína	Carne suína fresca de 1ª qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,químicas e organolépticas). Validade deverá estar visível.	25,45	3.563,00
30	100 - KG	Cebola	Cebola com ausência de partes estragadas, brotos e batidas, primeira qualidade.	4,78	478,00
31	40 - KG	Cenoura	Cenoura deve estar limpa e com ausencia de partes machucadas, murchas ou estragadas.	5,11	204,40
32	70 - UN	Cereal matinal de milho com açucar (embalagem de 300g)	Flocos de milho amarelo com açúcar. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 300g, não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses.	9,03	632,10
33	100 - CX	Chá de ervas	Chá de ervas: erva doce,	3,32	332,00

			camomila,hortelã ou endro, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês.		
34	90 - CX	Chá de frutas	Chá de frutas: maçã, cereja, abacaxi ou morango, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês.	3,32	298,80
35	40 - UN	Chocolate em pó 50% cacau	Chocolate em pó 50% cacau, de primeira qualidade, deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, embalagem de 500g.	13,81	552,40
36	6 - UN	Colorau	Colorífico (corante vermelho), obtido de fontes naturais, como a semente de urucum. Embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	7,90	47,40
37	350 - KG	Coxa e sobre coxa	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Temperatura menor ou igual a -12°C. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar visível.	12,29	4.301,50
38	5 - UN	Cravo da índia	Cravo da Índia. Embalagem plástica de 18g. Validade mínima: 6 meses.	7,38	36,90
39	60 - UN	Creme de leite	Creme de leite, UHT, embalagens íntegras, com validade mínima de 6 meses, embalagem 200g.	3,38	202,80
40	50 - UN	Doce de fruta	Doce de frutas em pasta, sabores de uva, figo, morango, abóbora ou goiaba, embalagem de 2 Kg. A embalagem deve estar íntegra, livre de sujidades. Validade mínima: 2 meses.	18,76	938,00
41	100 - UN	Ervilha em conserva	Ervilha em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima: 2 meses.	3,32	332,00
42	170 - UN	Extrato de tomate	Extrato de tomate, embalagem sachê de 340g. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes. Validade mínima: 2 meses.	4,79	814,30
43	20 - UN	Farinha de Arroz	Farinha de arroz, tipo 1, embalagem de 1kg. Validade mínima de 3 meses.	9,33	186,90
44	20 - UN	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca branca, tipo 1, fina, embalagem de 500g.	4,43	88,60

		branca	Validade mínima: 3 meses.		
45	60 - PCT	Farinha de milho média	Farinha de milho média. Embalagem de 1kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês.	5,12	307,20
46	50 - UN	Farinha de trigo tipo 1 (embalagem 5kg)	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês.	17,93	896,50
47	6 - UN	Farinha de trigo integral	Farinha de trigo integral. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 06 meses.	7,43	44,58
48	70 - UN	Feijão carioca	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses.	8,32	582,40
49	70 - KG	Feijão preto	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses.	8,41	588,70
50	9 - UN	Fermento biológico seco	Fermento biológico seco, embalagem de 125g embalado a vácuo, as embalagens devem estar íntegras. Validade mínima: 3 meses.	7,78	70,02
51	40 - UN	Fermento em pó químico	Fermento em pó químico seco para bolos, embalagem de 250g. Validade mínima: 3 meses.	7,91	316,40
52	15 - PCT	Flocos de arroz	Flocos de arroz. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 500g, não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses.	17,40	261,00
53	9 - UN	Flocos de arroz caramelizados em barras	Barra de arroz caramelizada. Ingredientes: arroz expandido, açúcar orgâncio e xarope de glicose. Não contém glúten. Pacote de 120g, com 24 unidades. Validade mínima: 3 meses.	9,65	86,85
54	30 - UN	Goma de tapioca	Massa pronta para tapioca (goma de mandioca hidratada), para	9,85	295,50

			tapioca de frigideira.		
55	30 - UN	Granola tradicional	Granola tradicional, contendo: flocos de aveia, flocos de milho, uva passa, óleos vegetais, flocos de arroz, fibra e germe de trigo, açúcar mascavo, gergelim, mix de vitaminas e minerais. Rico em fibras, baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, baixo teor de sódio. Embalagem de 500g. Validade mínima: 06 meses.	9,74	292,20
56	300 - UN	Iogurte	Iogurte com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias.	7,24	2.172,00
57	20 - UN	Iogurte zero lactose	Iogurte com polpa de fruta para dietas com restrição a lactose. Bandeja com diferentes sabores, contendo a enzima lactase. Embalagem de 540g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima: 21 dias.	6,73	134,60
58	45 - L	Leite de soja líquido	Leite de soja líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro. Sabor natural. Validade mínima: 1 mês.	7,31	328,95
59	60 - L	Leite integral zero lactose	Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lactase, embalagem de 1 litro, validade mínima 3 meses.	5,43	325,80
60	60 - L	Leite semi-desnatado	Leite semi-desnatado, UHT. Embalagem de 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	4,43	265,80
61	70 - UN	Lentilha	Lentilha, embalagem de 500g, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 3 meses.	8,13	569,10
62	500 - KG	Maçã fuji	Maçã tipo fugi, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	7,65	3.825,00
63	300 - KG	Maça gala	Maçã tipo gala, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	7,65	2.295,00

64	40 - UN	Macarrão tipo parafuso tricolore	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, contendo três cores. Formato parafuso. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	4,96	198,40
65	40 - UN	Massa tipo espaguete	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato espaguete. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	4,96	198,40
66	40 - UN	Massa tipo cabelo de anjo	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato cabelo de anjo. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	5,59	223,60
67	300 - KG	Mamão formosa	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	8,54	2.562,00
68	180 - KG	Manga	Manga, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	6,29	1.132,20
69	60 - UN	Manteiga sem sal	Manteiga de 1ª qualidade, sem sal, embalagem 200g.	9,76	585,60
70	55 - UN	Margarina sem sal	Margarina cremosa sem sal, máximo de 35% de lipídios, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	8,18	449,90
71	60 - UN	Melado de cana batido	Melado de Cana Batido. Ingredientes: caldo de cana-de-açúcar. Embalagem de 500g. Validade mínima: 1 mês.	11,39	683,40
72	200 - KG	Melancia	Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	2,58	516,00
73	80 - KG	Melão	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	7,96	636,80
74	100 - UN	Milho verde em conserva	Milho verde em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se	3,91	391,00

			íntegras. Validade mínima: 2 meses.		
75	20 – KG	Morango	Morango são, de boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	30,45	609,00
76	45 - KG	Mortadela sem gordura	Mortadela suína, sem gordura e sem temperos picantes, deve estar armazenado a no máximo 7°C. Validade mímina: 20 dias.	11,49	517,05
77	200 - UN	Óleo de soja (embalagem 900ml)	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Validade mínima: 3 meses.	11,29	2.258,00
78	9 - PCT	Orégano	Orégano seco, embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 2 meses.	6,13	55,17
79	190 - DZ	Ovos	As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras. Tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 10 dias.	7,79	1.480,10
80	200 - KG	Pão frances (cacetinho)	Pão francês, unidade de 50g, deve apresentar-se fresco, com ausência de bolores e partes estragadas.	11,29	2.258,00
81	250 - KG	Pão sovadinho	O pão deve apresentar-se macio, bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50 gramas.	12,45	3.112,50
82	150 - KG	Peito de frango com osso	Peito de frango com osso, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	18,96	2.844,00
83	150 - KG	Peito de frango desossado	Peito de frango desossado, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	23,63	3.544,50
84	120 - KG	Peixe - filé de tilápia sem espinhos	Filé de tilápia, congelado, temperatura igual ou inferior a -12°C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 2 meses. Validade deverá estar bem visível.	36,93	4.431,60
85	36 - KG	Pêra	Pêra de 1ª qualidade, casa sã, lisa,	9,72	349,92

			apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos sísicos e mecânicos, isento de partes pútridas, bem desenvolvidas e maduras.		
86	50 - KG	Pêssego	Pêssego são, de boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	10,35	517,50
87	20 – KG	Pimentão verde	Pimentão verde apresentando boa qualidade e ausência de partes estragadas.	11,74	234,80
88	20 - KG	Pipoca	Pipoca em milho, livre de bolor, isento de sujidades, de materias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	6,96	139,20
89	150 - UN	Polvilho azedo (embalagem 500g)	Polvilho azedo, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	6,13	919,50
90	5 - UN	Polvilho doce (embalagem 500g)	Polvilho doce, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	6,05	30,25
91	80 - KG	Queijo mussarela	Queijo mussarela, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, máximo de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 1 mês. Validade deverá estar bem visível.	40,63	3.250,40
92	12 - KG	Queijo mussarela zero lactose	Queijo mussarela, contendo a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 01 mês. Validade deverá estar bem visível.	47,65	571,80
93	30 - UN	Repolho	Repolho apresentando boa qualidade, tamanho grande e ausência de partes estragadas.	4,49	134,70
94	80 - UN	Requeijao	Requeijão cremoso. Embalagem de 200g. Validade mínima: 1 mês.	7,29	583,20
95	50 - UN	Sagu (embalagem 500g)	Sagu de mandioca tipo 1, embalagem de 500g. Validade mínima: 02 meses.	5,89	294,50
96	45 - UN	Sal	Sal moído e iodado. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 02 meses	2,16	97,20

97	200 - KG	Tomate	Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.	6,96	1.392,00
98	30 - PCT	Uva passa	Uva passa sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 500g. Rótulol contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	12,37	371,10
99	30 - UN	Vinagre tinto	Vinagre tinto, embalagem de 3 litros. Validade mínima: 3 meses.	13,59	407,70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.03.05/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____de 2022.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.03.05/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAM. DO SUL

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.03.05/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 009.01.03.05/2022 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 04/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.03.05/2022

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ: Telefone:

Cidade/UF: E-mail:

Endereço:

(OS DADOS ACIMA APENAS DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA FINAL, APÓS A FASE DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, descrição no edital eseus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (valor por extenso)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, de _____de 2022.

(Nome ou razão social da empresa licitante)

_____

(Nome completo de seu representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.03.05/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E _____.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar municipal, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, Processo Administrativo nº 029.01.03.05/2022 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/____/_____, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo Único do presente instrumento, de forma fracionada, para uso na merenda escolar da rede municipal de ensino, até a data de 31 de dezembro do ano de 2022.
§1º - Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais: E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo, E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/nº, Distrito de Linha Vitória e E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:
I - Semanalmente nas terças-feiras pela parte da manhã, até às 09:30 horas, ou quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - As entregas ocorrerão de forma parcial durante o período letivo, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Nutricionista responsável técnica;

III - Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega;
IV - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
V - A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;
VI - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
VII - Para as frutas e legumes os defeitos que que não serão tolerados: podridão, manchas anormais, defeitos provocados por pragas ou doenças, amassados, danos mecânicos, fora do estágio ideal de maturação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasita, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor fora da normalidade.
§2º - Em caso de quaisquer problemas de gênero, qualidade ou quantidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela respectiva secretaria e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas no prazo previsto no respectivo Edital;
§3º - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e no Edital à ele vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de _____, sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.
§1º - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro do ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:
I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;
V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:
I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2027 – Alimentação Creche
Dotação/Elemento Despesa: 351/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
350/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2028 – Alimentação Pré-Escola
Dotação/Elemento Despesa: 353/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
352/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2040 – Alimentação Ensino Fundamental
Dotação/Elemento Despesa: 437/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
436/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2049 – Alimentação Educação Especial
Dotação/Elemento Despesa: 475/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
474/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
III -Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
IV -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
V - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a

impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
IX - a decretação de falência;
X - a dissolução da sociedade;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou

total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, _____, _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL